



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

1

LEI Nº 342, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2003

Cria o Centro de Educação Infantil Sítio do Pica-Pau Amarelo e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul: Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Centro de Educação Infantil Sítio do Pica-Pau Amarelo.

Art. 2º. O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar, por decreto, a presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, porém, desde 1º de janeiro de 2003.

Art. 4º. Revogam-se as disposições contrárias.

Paço Municipal, 27 de novembro de 2003.



Edson Vieira
Prefeito Municipal

Rua Campo Grande, 1585 - CEP - 79.965-000 - Fone: (67) 476-1110
CNPJ 15.403.041/0001-04 - E-mail - pmitaq@zaz.com.br



Vivendo Novos Tempos

Confere Com o Original
Em 26 de 11 de 2003
Vilma Angelina dos Santos Silva





LEI Nº 342, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2003



Cria o Centro de Educação Infantil Sítio do Pica-Pau Amarelo e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

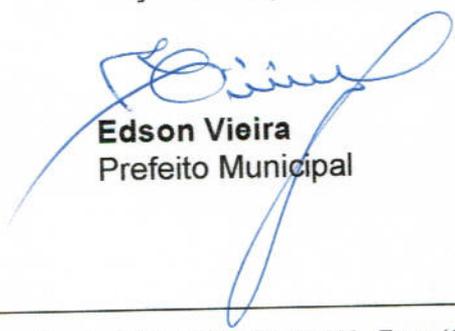
Art. 1º. Fica criado o Centro de Educação Infantil Sítio do Pica-Pau Amarelo.

Art. 2º. O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar, por decreto, a presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, porém, desde 1º de janeiro de 2003.

Art. 4º. Revogam-se as disposições contrárias.

Paço Municipal, 27 de novembro de 2003.


Edson Vieira
Prefeito Municipal

